



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 285 – DE 30 DE JUNHO DE 2014

ACRESCENTA-SE INCISOS AO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 5º NA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 214/2002 QUE INSTITUI NORMAS PARA DENOMINAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS, EM CONSONÂNCIA COM A LOMM E O REGIMENTO INTERNO VIGENTES.

**BENEDITO JOSÉ DO COUTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No parágrafo 3º, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, acrescenta-se os seguintes incisos:

**“I - exceto em casos onde houver revogação de projeto de lei, onde assim, pode-se retomar a homenagem em outra via ou logradouro;**

**II – fica vedado, em caso de revogação de lei para simples mudança de local da homenagem, os efeitos do inciso I.”**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, resguardando os demais dispositivos da Lei Complementar 214/2002 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

  
VEREADOR **BENEDITO JOSÉ DO COUTO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei Complementar nº 3/2014  
Autoria: Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos

**CM - SECRETARIA**  
AO Lei Complementar 285  
FOI PUBLICADA(O) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Impulso)  
EM SUA EDIÇÃO DE 05, 07, 2014  
MOGI MIRIM 07, 07, 2014